



RELATÓRIO FINAL

Priorização da Etapa Nacional na I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional

PRINCÍPIOS

| Classificação | Nº | Conteúdo | Total de votos |
|---------------|----|---|----------------|
| 1 | 4 | Garantia da transparência, participação e controle social, com poder deliberativo e representação paritária e plural (incluindo todos os segmentos) em todas as fases da PNDR - formulação, regulamentação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, de seus objetivos e metas - e demais políticas de desenvolvimento regional, inclusive em projetos de grande porte, nas três esferas de governo, por meio de instâncias competentes. | 166 |
| 2 | 1 | Desenvolvimento regional inclusivo e solidário, com critérios de distribuição que favoreçam as regiões com menor índice de desenvolvimento, valorizando a diversidade de culturas, saberes populares, identidades, gêneros, gerações, etnias, ambientais, territoriais e potencialidades regionais, os legados históricos dos estados, Distrito Federal, municípios e comunidades locais, bem como o pacto federativo, incorporando todas as dimensões da sustentabilidade e perseguindo a competitividade e a equidade de oportunidades. | 139 |
| 3 | 26 | Promoção do desenvolvimento regional garantindo a diversificação e integração das cadeias produtivas, potencialização dos APLs e das ações cooperadas, associativas e solidárias, que contribua para a geração de renda e considere o sistema produtivo e o meio ambiente, de forma a garantir a sustentabilidade socioeconômica e ambiental, priorizando a inclusão das micro e pequenas empresas e da agricultura familiar. | 129 |
| 4 | 16 | Educação como principal vetor do desenvolvimento regional com ênfase na formação para a cidadania, empreendedorismo, inovação, ciência e tecnologia e valorização do capital humano, das riquezas naturais, da biodiversidade e da sustentabilidade. | 128 |
| 5 | 28 | Coesão e integração territorial por meio de política permanente de infraestrutura econômica e social, que promova a integração logística, proporcionando escoamento da produção, bem-estar e mobilidade da população e atração de investimentos local/ regional, de forma a garantir sustentabilidade socioeconômica e ambiental. | 114 |
| 6 | 23 | Criação de um sistema de financiamento para o desenvolvimento regional, com o FNDR como principal instrumento, de forma desburocratizada, priorizando o desenvolvimento sustentável, alinhando recursos públicos e privados, validados por um sistema de governança Federal, Estadual e/ou Macrorregional. | 100 |

| | | | |
|----|----|--|----|
| 7 | 11 | Participação de todas as Unidades da Federação na PNDR, com o objetivo de promover, em todo o território brasileiro, a redução das desigualdades socioeconômicas com responsabilidade socioambiental e estimular a dinamização de áreas estagnadas e de baixo dinamismo. | 83 |
| 8 | 13 | Redução das desigualdades inter e intrarregionais com políticas estruturantes focadas na viabilidade e potencialidades locais, promovendo a distribuição de renda, inclusão social e sustentabilidade, priorizando as populações em situação de vulnerabilidade e garantindo os direitos fundamentais. | 75 |
| 9 | 10 | Garantia da compensação decorrente dos prejuízos socioeconômicos e ambientais causados a partir da aplicação da Lei Kandir. | 53 |
| 10 | 24 | Prioridade nas linhas de financiamento para o desenvolvimento econômico e social das RIDEs (Regiões integradas de desenvolvimento), regiões metropolitanas, faixa de fronteira, regiões com alto índice de migração, regiões de baixo dinamismo econômico e estagnadas, contribuindo para a melhoria do IDH e respeitando a diversidade cultural. | 53 |
| 11 | 21 | Formulação e implementação da política de desenvolvimento regional, prioritariamente: nos territórios suscetíveis à desertificação e aquelas mais vulneráveis às mudanças climáticas, na faixa de fronteira da Amazônia, e nos polos regionais. | 51 |
| 12 | 9 | Sistema de governança visando a transparência, monitoramento e avaliação dos processos e resultados das políticas públicas, comprometido com a promoção do desenvolvimento equilibrado e socialmente justo, com participação da sociedade civil, clareza nos objetivos, atendimento pleno aos direitos sociais, respeito ao meio ambiente e às diversidades regionais e locais, garantindo a representação e o reconhecimento das organizações das minorias, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais. | 49 |
| 13 | 32 | Fortalecimento e integração estratégica dos sistemas nacional, regional e estadual de ciência, tecnologia e inovação, priorizando as vocações locais. | 46 |
| 14 | 29 | Regularização fundiária plena com transparência e controle social, que não engesse o setor produtivo, valorize as culturas locais e a reprodução cultural e social das comunidades tradicionais. | 39 |
| 15 | 14 | Garantia constitucional da Segurança Jurídica. | 36 |
| 16 | 3 | Respeito e valorização da diversidade territorial (ambiental, social, cultural e econômica) de cada região, com suas especificidades, dentro do campo do respeito às diferenças históricas de contexto, de raça, de gênero, de geração, bem como estruturais dos territórios, estados e regiões, em sintonia com os objetivos das políticas nacionais de desenvolvimento, incorporando os princípios da sustentabilidade socioambiental e da economia solidária. | 28 |
| 17 | 17 | Elevação do percentual do PIB da União destinado à educação do Nordeste e as demais regiões com graves problemas socioeconômicos. | 24 |
| 18 | 27 | Regionalização do orçamento geral da união observando os critérios estabelecidos no art. 165, § 7º combinado com art. 35 do ADCT da CF/88. | 13 |

| | | | |
|---|----|---|----|
| 19 | 30 | Integração regional e urbana, garantindo o fortalecimento e dinamismo da rede urbana estadual, na perspectiva do desenvolvimento sustentável, para a redução das desigualdades inter-regionais, intrarregionais e intraurbanas, valorizando as características e diversidades locais, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população. | 13 |
| 20 | 15 | Criação de sistemas produtivos locais inovadores por meio da interiorização das instituições de ensino e pesquisa em todos os níveis governamentais, valorizando a vocação produtiva regional. | 11 |
| 21 | 31 | Criar estratégias de desenvolvimento sustentável, que fortaleçam as vocações locais e as potencialidades regionais. | 11 |
| <p>Observação: segundo o regulamento da I CNDR - Portaria Ministerial nº 77, de 06 de março de 2013 -, § 2º, do art. 12, o relatório final da Conferência deveria conter os 20 princípios mais votados. Entretanto, a plenária final da Conferência aprovou proposta de que o resultado final contivesse 21 princípios, dado que os dois últimos princípios ficaram empatados com 11 votos. Os demais princípios estão aqui apresentados apenas para publicação, conforme previsto no § 3º do art. 12.</p> | | | |
| 22 | 25 | Integração de cadeias produtivas, com adoção prioritária de programas inclusivos de micro e pequenos produtores e da agricultura familiar. | 10 |
| 23 | 2 | Respeito às diversidades regionais e de gênero, estabelecendo critérios de distribuição de recursos que fortaleçam as regiões com menor índice de desenvolvimento e a equidade de gênero, incentivando a organização produtiva das mulheres e tornando as políticas públicas mais acessíveis. | 8 |
| 24 | 6 | Representação tripartite, paritária e equitativa nas instâncias colegiadas da PNDR, desde a elaboração, gestão (democrática e transparente) e controle social, nas três esferas de governo, contemplando entes governamentais, sociedade civil organizada e iniciativa privada e garantindo a participação das minorias e dos povos tradicionais. | 8 |
| 25 | 12 | O Estado Federativo como indutor do Desenvolvimento Regional, territorial, Estadual e Municipal, instituído como política de Estado. | 8 |
| 26 | 18 | Garantia de padrão de qualidade educacional, com acesso universal, considerando as especificidades culturais, locais e regionais. | 8 |
| 27 | 19 | Valorização da educação no campo e da capacitação profissional, buscando a erradicação do analfabetismo e da evasão escolar. | 7 |
| 28 | 7 | Estímulo à transversalidade e complementariedade das políticas públicas, garantindo canais de diálogo entre os entes federativos, suas instituições, sociedade civil e setor empresarial para criação e execução de ações integradas de desenvolvimento regional com atenção à transescalaridade. | 6 |
| 29 | 20 | Autonomia regional na definição das perspectivas de desenvolvimento: por meio da transparência e participação social a PNDR deverá permitir que as regiões elaborem seus próprios modelos de desenvolvimento, garantindo uma evolução sistêmica, que não se limite apenas ao crescimento econômico. Criando segurança jurídica e potencializando as decisões locais, articulando verticalmente e horizontalmente com as demais instâncias de poder. | 5 |
| 30 | 5 | Garantia da transparência, participação e controle social, com poder deliberativo, em todas as fases da PNDR. | 4 |

| | | | |
|----|----|--|---|
| 31 | 8 | Acompanhar, avaliar e divulgar amplamente, por meio de comissões e instâncias designadas, com os objetivos e metas da PNDR, tendo por base indicadores fundamentados nos vetores essenciais para a conservação dos ativos ambientais e desenvolvimento sustentável: educação e qualificação profissional, infraestrutura, inovação e empreendedorismo, saúde, e cultura. | 4 |
| 32 | 22 | Promoção da competitividade e equidade de empresas, cadeias produtivas e regiões fundamentadas na distribuição de renda, inclusão social e sustentabilidade ambiental, valorizando as potencialidades, vocações e valores culturais regionais, e o direito na autodeterminação das populações tradicionais e povos indígenas. | 4 |